



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

OFÍCIO Nº 518/2022

em 18 de agosto de 2022

ASSUNTO: Requerimento nº 248/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 469/2022, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 248/2022, de autoria do Vereador Marcos Antônio Santos. Referida propositura requisita informações sobre o Berçário da Rua Belmonte nº 717, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia do OFÍCIO Nº 189/2022, da Secretaria Municipal de Saúde

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Birigui - SP

PROTOCOLO GERAL 2891/2022
Data: 19/08/2022 - Horário: 15:42
Administrativo - OFC 374/2022

A Sua Excelência, o Senhor
CÉSAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Birigui, 15 de Agosto de 2022.

Ofício nº189/2022– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: Resposta ao Requerimento nº248/2022

Ao Ilustríssimo Senhor

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Prezado Senhor,

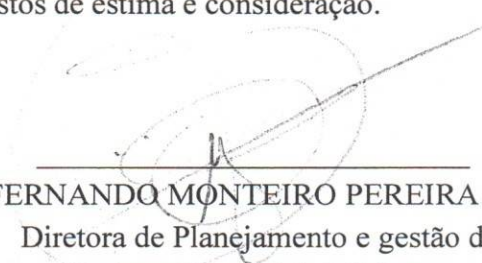
Em resposta ao Requerimento nº248/22 da Câmara Municipal de Birigui, em que solicita informações sobre o Berçário Especial, segue:

1. O Berçário Especial teve suas atividades suspensas em Março/2020 devido a Pandemia de Covid-19.
2. Sim. Valor mensal pago pelo aluguel do imóvel: R\$2.953,35.
3. A proprietária do imóvel é TERESINHA PASSARELLI IBANHEZ (Cópia do contrato em anexo).
4. O contrato venceu em 19/06/2022, sendo renovado apenas para se fazer os consertos e ajustes necessários na estrutura física do imóvel, que se encontrava em posse do município desde 2013.

Sem mais para o momento, reitero os protestos de estima e consideração.



CASSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretária Municipal de Saúde



FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Diretora de Planejamento e gestão de
Recursos da Saúde Pública

CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

Centro Administrativo Leonardo Sabioni

Rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP 16200-067

C/10.140-A/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E THERESINHA PASSARELLI IBANHEZ/LÍDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA. CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Birigui, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, 1155, Jd. Morumbi, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 27.167.135-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 290.413.438-73, residente e domiciliado na Rua Córdoba, 28, Residencial Ibiza, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e de outro lado **THERESINHA PASSARELLI IBANHEZ**, brasileira, portadora do RG nº 9.651.438-SSP/SP e do CPF nº 365.149.908-19, residente na Rua 9 de Julho, 496, apto. 902, Centro, nesta cidade, neste ato representada por **LÍDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.921.090/0001-41, com sede na Rua Ribeiro de Barros, 246, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente "LOCADOR", tornam justo e contratado o que dispõe as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na Cláusula Primeira do Contrato nº 6.554/2013 fica o mesmo prorrogado por mais 6 (SEIS) meses, a contar de 20/12/2021, com término em 19/06/2022, a locação do imóvel situado à Rua Belmonte, 717, Centro, nesta cidade, imóvel este destinado ao funcionamento da CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal convencionado é R\$ 2.953,35 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais, trinta e cinco centavos), segundo o reajuste feito anualmente de acordo com o índice de IPCA (IBGE), devendo ser pago até o final do mês subsequente ao vencimento do período do aluguel e depositado em favor de LÍDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA. no Banco 237 (Bradesco), agência 0014-0, conta corrente nº 203821-8.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caso o imóvel venha ser desocupado antes do prazo fixado neste aditivo, fica a LOCATÁRIA desobrigada a efetuar o pagamento de qualquer multa rescisória.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato original.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

Centro Administrativo Leonardo Sabioni

Rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP 16200-067

Fica eleito o foro da Comarca de Birigui, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios que por ventura vierem ocorrer neste instrumento.

E por estarem assim combinados e contratados, subscrevem o presente que vai lavrado em 04 (quatro) vias e, que mutuamente outorgam e aceitam, perante 02 (duas) testemunhas ao final assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

THERESINHA PASSARELLI IBANHEZ
Rep. Por LÍDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA.
Locador

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____